



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Gabinete do Prefeito  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX/2018-CPL/PMSBP  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2018**  
PROCESSO Nº xxxxxxx/2018

1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, CNPJ 83.334.698/0001-09, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, Centro, Santa Bárbara do Pará/PA, CEP 68798-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, RG ....., CPF ....., domiciliado e residente na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP 68798-000, Santa Bárbara do Pará/Pa, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., no município de ....., denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) ....., domiciliado e residente na Rua ....., nº ....., município de ....., RG ....., CPF ....., tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº .....e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018 XXXX.

**CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, as quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desta licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDEREM À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

**CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE OBJETO**

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda/ordem de serviço, de segunda à sexta feira, ou caso haja urgência no serviços, este deverá ser executados em dias não úteis;

- 4.2. Para a prestação dos serviços a contratada deverá retirar o equipamento, e devolvê-lo nas condições necessárias e suficientes ao seu funcionamento, no mesmo local de onde foi retirado, utilizando-se de todos os EPI's necessários;
- 4.3. A empresa deverá executar os serviços conforme legislação específica vigente, assumindo todas as responsabilidades inerentes à prestação;
- 4.4. Os serviços serão pagos mediante a efetiva prestação dos serviços, acompanhado de boletim de medição assinado pelo recebedor do serviço;
- 4.5. Para o serviço de limpeza de poço artesiano a contratada deverá realizar avaliação prévia e comunicar ao município, antes que o serviço se inicie, sobre a impossibilidade de realizá-lo;
- 4.6. Sempre ao iniciar o serviço, a contratada deverá conferir se é possível sua realização. Não será aceita a situação onde a contratada inicie serviço e não o conclua ou apresente alguma restrição, mesmo que por escrito, onde a mesma será única responsável;
- 4.7. Só poderão ser realizados serviços constantes no Termo de Referência, sob pena de não realizar o pagamento;
- 4.8. A empresa é a única responsável por todos os encargos inerentes à prestação do serviço, bem como despesas com funcionários, veículos para deslocamento;
- 4.9. Os serviços deverão ser prestados em até 02 (dois) dias após recebimento da ordem de fornecimento/serviço.
- 4.10. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;

**CLÁUSULA V - DO PREÇO**

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXX), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Rebobinamento de motor de bomba sub. De 1 CV mono, refrig. à óleo	UNID	20		
2	Rebobinamento de motor de bomba sub. De 1 1/2 CV mono, refrig. à óleo	UNID	10		
3	Rebobinamento de motor de bomba sub. De 2 CV mono, refrig. à óleo	UNID	30		
4	Rebobinamento de motor de bomba sub. De 3 CV mono, refrig. à óleo	UNID	10		
5	Rebobinamento de motor de bomba centríf. De 5 CV, trifásica.	UNID	5		
6	Rebobinamento de motor de bomba sub. De 10 CV, trifásica.	UNID	4		
7	Rebobinamento de motor de bomba centríf. De 1 CV mono II pólos	UNID	6		
8	Rebobinamento de motor de bomba centríf. De 2 CV mono II pólos	UNID	6		



9	Rebobinamento de bomba 3CV trifásica	UNID	10		
10	Limpeza e desinfecção de poço artesiano de Ø 6" até 40m	UNID	10		
11	Limpeza e desinfecção de poço artesiano de Ø 6" até 80m	UNID	8		

3

**5.2.** Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo Município de Santa Bárbara do Pará, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal ou Fatura, com o recebimento definitivo do objeto, através de boletim de medição;

**6.2.** Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho;

**6.3.** A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e Relatório circunstanciado do Fiscal;

**6.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;

**6.5.** No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA VII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**7.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**7.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**7.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**7.4.** Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993, mediante justificativa (art. 57, § 2º, da Lei 8666/93) e Relatório circunstanciado do Fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** correrão por conta da **CONTRATANTE**, empenhada na forma do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, correndo por conta da seguinte de dotações da **CONTRATANTE**:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**



08008 SEC.MUN DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	08.244.0009.2.031 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSIS- TENCIA E PROTECAO SOCIAL; 08.244.0009.2.030 MANUT.SERV.CONVIVENCIA E FORTA- LEC.DE VINCULO-SCFV; 08.244.0009.2.036 MANUTENCAO DOS CRAS
11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.122.0012.2.050 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCA- CAO; 12.368.0012.2.060 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO; 12.365.0023.2.057 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL.
11013 FUNDEB-FUNDO DE DE- SENV DA EDUC BASICA	12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUN- DEB 40%; 12.366.0013.2.070 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTONS - FUNDEB 40%
13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0002.2.083 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE- FMS 10.301.0015.2.087 MANUTENCAO DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDA DA REDE PUBLICA 10.301.0016.2.089 IMPLEMENTACAO DE ACOES DE SAUDE DA FAMILIA 10.305.0067.2.103 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILAN- CIA EPIDEMIOLOGICA
14016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA.	17.512.0018.2.110 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SANEAMEN- TO GERAL
15017 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAESBP	17.512.0018.2.114 MANUTENCAO DO SAAESBP



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Gabinete do Prefeito  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. DA CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Disponibilizar informações necessárias para prestação dos serviços.
- 9.1.2. Designar servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do objeto do certame;
- 9.1.3. Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Edital.

**9.2. A CONTRATADA compromete-se a:**

- 9.2.1. Executar o objeto do certame na forma determinada no contrato administrativo e neste termo, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto pela fiscalização;
- 9.2.2. Atender todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- 9.2.3. Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;
- 9.2.4. Atender as normas legais, ética e morais referentes à prestação dos serviços;
- 9.2.5. Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- 9.2.6. Cumprir integralmente o contrato firmado com o Município;
- 9.2.7. Comunicar ao município sobre qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- 9.2.8. Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornece todas as informações e elementos necessários à fiscalização.
- 9.2.9. É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando solicitado bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e tributários inerentes à prestação.

**CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:





Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Gabinete do Prefeito  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente Contrato tem **vigência de 12 (doze)** meses a partir do dia XX de XX de 2018 até o dia XX de XX de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público, dentro dos limites estipulados em lei.

**CLÁUSULA XV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor ....., designado pela Secretaria Municipal de Administração ou outro servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA XVI - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará /PA, XX de XXXX de 2018.

**MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
CNPJ 83.334.698/0001-09  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXX  
CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

Nome: CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome: CPF: